

Terça Feira, 03 de Março de 2015

Tudo o que possa contribuir de forma sadia na capacitação profissional (TV, vídeo, DVD, retroprojeto, projetor de multimídia, quadro negro ou branco, etc.)

Técnicas de Avaliação:

Através da observação da participação dos discentes durante a realização das aulas teóricas e atividades práticas.

QCG/DEIP em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2015.

MARCOS ROBERTO SOVINSKI - CEL PM
COMANDANTE GERAL ADJUNTO DA PMMT

WILQUERSON FELIZARDO SANDES - CEL PM
DIRETOR DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA DA PMMT

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I - ASSUNTOS GERAIS
TRANSCRIÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 074/DGP/QCG/PMMT, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Determinar à Corregedoria-Geral que dê prioridade na instauração, processamento e solução de processos administrativos relativos a fatos de violência doméstica e familiar contra mulher envolvendo policiais militares.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80 da Constituição Estadual e o Art. 6º, V, da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e ainda:

CONSIDERANDO a missão constitucional da Polícia Militar de preservação da ordem pública; CONSIDERANDO que o policial militar deve ter conduta compatível com os preceitos éticos previstos no Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2015, em especial o Inciso III do Art. 44, qual seja: "III – os atos dos militares estaduais verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional";

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão responsável pela preservação da disciplina, hierarquia e da ÉTICA policial militar, bem como possui competência para apurar a responsabilidade criminal, administrativa e disciplinar dos integrantes da Polícia Militar;

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, em especial o contido no Art. 10;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar assumiu o compromisso de integrar a Campanha "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", organizada pelo Poder Judiciário, que tem como finalidade o combate a violência doméstica e familiar contra mulher;

CONSIDERANDO as prescrições contidas no Procedimento Operacional Padrão da PMMT, em especial, o processo 405, que trata de atendimento de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Corregedoria-Geral que dê prioridade na instauração, processamento e solução de processos administrativos relativos a fatos de violência doméstica e familiar contra mulher envolvendo policiais militares.

Art. 2º - Determinar à DEIP que coordene junto aos Comandos Regionais e Comando Especializado um trabalho de qualificação profissional, para que todos os policiais militares sejam instruídos quanto as previsões legais contidas na Lei nº 11.340/06 e o processo 405 do POP PMMT.

§ 1º - A qualificação profissional prevista no caput, além dos temas já citados, deve abordar também temas relacionados aos valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva da equidade de gênero.

§ 2º - Fica aprazado 60 (sessenta) dias para realização da qualificação prevista no caput.

Art. 3º - Determinar aos Comandos Regionais, Comando Especializado e demais policiais militares que exerçam função de comando, direção e chefia que comuniquem imediatamente à Corregedoria-Geral sobre fatos de violência doméstica e familiar contra mulher envolvendo policiais militares sob o seu comando.

§ 1º - Fica vedada a instauração de qualquer tipo de processo administrativo relativo aos fatos de violência doméstica e familiar contra mulher envolvendo policiais militares, pelas autoridades referidas no caput.

§ 2º - As autoridades referidas no caput deverão remeter com brevidade todos os documentos relativos aos fatos descritos no caput, a fim de instauração de procedimento administrativo adequado.

Art. 4º - Determinar à Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio que dê imediato cumprimento ao previsto na Diretriz Conjunta nº 003/2011, aprovada pelo Decreto nº 961, de 23 de janeiro de 2012, quanto a revogação e suspensão de porte de arma de fogo dos policiais militares envolvidos em fatos de violência doméstica e familiar contra mulher, após a instauração do processo administrativo pela Corregedoria-Geral.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Saúde que dê prioridade no atendimento da mulher que for vítima de violência doméstica e familiar, independente de quem for o agressor, devendo prestar assistência multidisciplinar, a fim de preservar sua integridade física e psicológica.

§ 1º - As autoridades citadas no Art. 3º devem encaminhar imediatamente a mulher que for vítima de violência doméstica e familiar à Diretoria de Saúde fins seja cumprido o previsto no caput.

§ 2º - Fará jus ao atendimento previsto neste artigo a mulher policial militar, bem como a mulher dependente de policial militar.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

CERTIDÃO

NOTA PARA BGE Nº 352/DGP/CMCE/GCEM/15

1. Para regularização cadastral e funcional e de acordo com a Certidão de Casamento Matrícula nº 0637500155.2012.2.00177.193.0053722.85, expedida pelo 3º Serviço de Registro Civil – Comarca de Cuiabá - MT, de 05/12/2012, LUDMILA DE SOUZA EICKHOFF contraiu matrimônio com THIAGO DELLA PASQUA, tendo esta passada a chamar-se LUDMILA EICKHOFF DELLA PASQUA.

2. Para fins de regularização funcional deve o Setor de Identificação da PMMT, bem como a DGP-2 (SEAP) realizarem as atualizações cadastrais da Policial Militar.

QCG/DGP-1, em Cuiabá-MT, 02 de março de 2015.

ADRIANA DE SOUZA METELO - TEN CEL PM
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT

CITAÇÃO POR EDITAL

Considerando que desde 11/11/2013 perfazendo um total de 473 dias de ausência injustificada e estando esgotados todos os meios disponíveis para localização, tendo em vista se encontrar em local não sabido, a Diretora de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o parágrafo X, artigo 143 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que trata dos deveres dos servidores públicos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, vem por meio deste, **CITAR** a **SERVIDORA CIVIL MARIA AUXILIADORA AMARANTE – MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 188**, para comparecer no Quartel do Comando do Geral da PMMT, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 6135, bairro Novo Paraíso, na Cidade de Cuiabá-MT, às 14:00 horas, do dia 04/03/2015, para regularização de situação funcional. Outrossim, esclareço que, o não atendimento desta citação, ensejará em medidas de cunho administrativo por parte desta Diretoria.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2015.

ADRIANA DE SOUZA METELO - TEN CEL PM
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT
(Transc. D.O.E. Nº 26.486 de 02/03/2015)

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS
SUPERIORES
APRESENTAÇÃO**

NOTA PARA BGE Nº 358/DGP/CMCE/GCEM/2015.

1. Apresentou na CCSMI, em 25/02/2015, o MAJ PM ULISSES SILVA FONSECA, portador do RGPMT 874.924. (Solução conforme Mem. nº 141/CCSMI/PMMT de 26/02/15).
QCG/DGP-1, em Cuiabá-MT, 02 de março de 2015.

ADRIANA DE SOUZA METELO - TEN CEL PM
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT

DESLOCAMENTO

NOTA PARA BGE Nº 351/DGP/CMCE/GCEM/15

1. Foi Autorizado o deslocamento do MAJ PM NAILDO GUEDES LIMA, portador do RGPMT 877.834, pertencente ao efetivo do 13º CR, até a cidade de Goiânia - MT, no período de 02 a 03 de março de 2015. (Solução conforme Mem. nº 231/2015/SUBCHEMG de 27/02/2015).
QCG/DGP-1, em Cuiabá-MT, 02 de março de 2015.

ADRIANA DE SOUZA METELO - TEN CEL PM
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT

GOZO DE FÉRIAS

Nota para BGE Nº 0350/DGP/CMCE/GCEM/15.

FÉRIAS - Retificação

1. Retifico o gozo de férias do MAJ PM MARIO ROBERTO PEREIRA, portador da cédula de identidade RGPMT nº 876.958, publico no BI nº 2170/8º BPM de 28/11/2002. Onde se lê, " 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2001, a contar de 20/11/2002," leia-se " 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2002, a contar de 20/11/2002." (Para regularização funcional por ter sido público em duplicidade).

2. Retifico o gozo de férias do MAJ PM MARIO ROBERTO PEREIRA, portador da cédula de identidade RGPMT nº 876.958, publico no BI nº 2792/5º BPM de 02/08/2005. Onde se lê, " 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2003, a contar de 01/08/2005," leia-se " 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2004, a contar de 01/08/2005." (Para regularização funcional por ter sido público em duplicidade).

3. Retifico o gozo de férias do MAJ PM MARIO ROBERTO PEREIRA, portador da cédula de identidade RGPMT nº 876.958, publico no BGE nº 58 de 20/04/2010. Onde se lê, " 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, a contar de 22/04/2010," leia-se " 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2009, a contar de 22/04/2010". (Para regularização funcional por ter sido público em duplicidade).

4. Retifico o gozo de férias do MAJ PM MARIO ROBERTO PEREIRA, portador da cédula de identidade RGPMT nº 876.958, publico no BGE nº 78 de 19/05/2010. Onde se lê, " 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, a contar de 10/05/2010," leia-se " 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2009, a contar de 10/05/2010". (Para regularização funcional por ter sido público em duplicidade).

5. Retifico o gozo de férias do MAJ PM MARIO ROBERTO PEREIRA, portador da cédula de identidade RGPMT nº 876.958, publico no BGE nº 136 de 16/08/2010. Onde se lê, "10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, a contar de 10/08/2010," leia-se "10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2009, a contar de 10/08/2010". (Para regularização funcional por ter sido público em duplicidade).
QCG/DGP-1, em Cuiabá-MT, 02 de Março de 2015.

ADRIANA DE SOUZA METELO - TEN CEL PM
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Nota para BGE Nº 0349/CMCE/GCEM/15.

LICENÇA PRÊMIO – Retificação

1. Para fins de regularização funcional, retifico o gozo de Licença Prêmio do TEN CEL PM SHIRLEY KYOKO TAKANO – RG PMMT 875.604, pertencente ao QCG/Diretoria de Saúde.

ONDE SE LÊ:

Torno público que foi concedido a MAJ QOS PM SHIRLEY KYOKO TAKANO, RG 879.604 PMMT, a disposição da Diretoria de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 28/12/94 a 27/12/99, conforme publicado no BCG nº 1551 de 16/05/00, no período de 30/09/12 a 29/12/12. (Publico no BGE nº877 de 18/10/2013).

LEIA-SE:

Torno público que foi concedido a MAJ QOS PM SHIRLEY KYOKO TAKANO, RG 879.604 PMMT, a disposição da Diretoria de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 28/12/2009 a 27/12/2014, conforme publicado no BGE nº 1185 de 09/02/15, no período de 30/09/12 a